



## NORMAS PARA SESSÃO DE DEFESA DE TESE E DISSERTAÇÃO

O regulamento do Programa de Pós-Graduação em Química prevê que a sessão de defesa de tese ou dissertação será pública e presidida pelo orientador do candidato.

Antes da sessão de defesa, o presidente da Banca informará à Secretaria do Curso sobre a ordem de arguição do candidato pelos examinadores.

Como presidente da Banca, caberá ao orientador, inicialmente, abrir a sessão e conceder ao candidato 40 (quarenta) minutos, no máximo, para a exposição de seu trabalho.

Em seguida, o presidente deverá dar início à arguição do candidato, convidando, em primeiro lugar os examinadores não pertencentes ao Departamento de Química, quando for o caso, devendo, ele próprio, fazer a última arguição.

Cada arguição terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, incluindo perguntas e respostas.

Concluída esta etapa, a Banca Examinadora reunirá sem a presença do candidato e do público para a deliberação e lavratura da ata da sessão.

O Regulamento prevê as seguintes decisões pela Banca:

- a) aprovação do candidato: ou**
- b) reprovação do candidato.**

Será considerado aprovado na defesa de tese ou dissertação o candidato que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora .

No caso de reprovação na defesa de tese ou dissertação, poderá o Colegiado, mediante proposta justificada da Banca Examinadora, dar oportunidade ao aluno de apresentar novo trabalho, dentro do prazo de 6 (seis) meses.

